



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 767 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Crédito Suplementar provenientes de excesso de arrecadação até o limite R\$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), conforme destinados ao investimento de despesas do Município de Borebi-SP.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 20 de dezembro de 2.022 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação até o limite de R\$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), conforme destinados ao investimento de despesas do Município de Borebi-SP, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682/21 para o exercício de 2.022, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - Os Créditos Suplementares, serão destinados ao reforço de dotações orçamentárias, será classificado na seguinte funcional programática, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64.

Ficha	Classificação Institucional e Funcional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
435	02.10	15.452.0800.1.003	4.4.90.51	Obras e Instalações	1	110.000	58.000,00
TOTAL							58.000,00

Artigo 4º - Os Créditos Suplementares no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

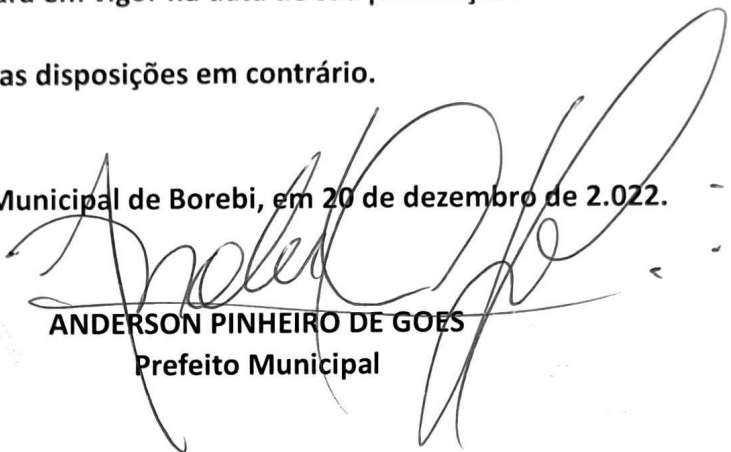
prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 20 de dezembro de 2.022.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

BOREBI - SP